



INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.
0005.2025/IPMB CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL
PARA FINS DE UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES
PREVENTIVAS E CORRETIVAS E PEQUENOS REPAROS
NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO, QUE ENTRE SI
FAZEM DE UM LADO, G R DA PONTES LTDA E DE
OUTRO LADO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE BAIÃO – PA, COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO - PARÁ, com sede a Rua Lauro Sodré, 195 – Bairro: Centro – CEP 68.465-000 – Baião – Pará, inscrito no CNPJ/MF nº 05.074.524/0001-40, neste ato representado por seu Presidente BENEDITO NUNES BATISTA FILHO, brasileiro, portador da RG: 4830539 SSP/PA e CPF: 759.965.962, residente e domiciliado na Travessa Capitão Vicente Ramos, Bairro Cumbucão, Baião/Pará, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa Empresa G R DA PONTES LTDA, CNPJ: 11.291118/0001-32, Endereço Rua Lauro Sodré, nº 195, Bairro Centro, CEP: 68.465-000, Baião Pará, representada pelo Srº Gilliard Rodrigues da Pontes CPF: 794.615.812-20, RG:5013309 SSP/PA denominado para este ato CONTRATADO, têm justos e acordados o presente Contrato Administrativo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA FINS DE UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E PEQUENOS REPAROS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BAIÃO, nos termos do processo de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições abaixo indicadas que se obrigam a cumprir e observar fielmente:, observando o que consta no Contrato Nº. 0005/2025-IPMB, PROCESSO Nº 0005/2025, tudo em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, a qual sujeitam-se as partes, observando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.1 - Este contrato rege-se em todos os seus aspectos e obrigam as contratantes a cumpri-lo na forma exigida pela Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Este contrato decorre do Processo de Licitação, na modalidade de Dispensa de Licitação que levou o nº. **0005 de 11/09/2025**.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO**, para atendimentos aos funcionários e seus colaborados, em virtude da necessidade e a manutenção das atividades do IPMB.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS DO CONTRATO

4.1 - Faz parte integrante deste Contrato, rubricados pelas partes contratantes, o processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº. **005/2025**, as especificações fornecidas pela CONTRATANTE e a proposta fornecida pelo CONTRATADO, no todo, designados doravante “Documentos do Contrato”.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - O valor total licitado do objeto do presente contrato é de **R\$ 48.641,00 (quarenta e oito mil seiscentos quarenta e um reais)**. Conforme Descriminado na tabela Abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T.	VL UNIT.	VL TOTAL
01	VERGALHÃO EM AÇO TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12M, DIÂMETRO 4,2 MM DOBRADA SINOBRAS.	UNIDADE	35	R\$ 15,50	R\$ 542,50
02	VERGALHÃO EM AÇO TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12M, DIÂMETRO 3/8 MM, DOBRADA MAIA.	UNIDADE	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
03	VERGALHÃO EM AÇO TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12M, DIÂMETRO 1/4 MM, DOBRADA MAIA.	UNIDADE	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
04	VERGALHÃO EM AÇO TIPO CA-60, COMPRIMENTO 12M, DIÂMETRO 5,00MM DOBRADA MAIA.	UNIDADE	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
05	ARAME RECOZIDO TORCIDO BWG 18 PARA AMARRAÇÕES DE ARMADURAS DE CONCRETO ARMADO, CONFORME NBR 5589/82, 18 BWG, 1,25 MM. ROLO DE 1 KG.	KG	70	R\$ 17,00	R\$ 1.190,00
06	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 18 PARA AMARRAÇÕES DE ARMADURAS DE CONCRETO ARMADO, CONFORME NBR 5589/82, ROLO DE 1 KG.	KG	45	R\$ 15,00	R\$ 675,00
07	CIMENTO PORTLAND PARA USO GERAL, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- F 32, EMBALAGEM DE 50 KG NASSAU.	UNIDADE	30	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
08	CIMENTO PORTLAND PARA USO GERAL, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- Z 32, EMBALAGEM DE 50 KG POTY.	UNIDADE	45	R\$ 55,00	R\$ 2.475,00
09	CONDÚITE CORRUGADO DE 1" AMARELO, NÃO PROPAGANTE A CHAMAS, ATENDENDO A NORMA ABNT NBR 15465, KRONA.	METRO	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00
10	CONDÚITE CORRUGADO DE 3/4" AMARELO NÃO PROPAGANTE A CHAMAS, ATENDENDO A NORMA ABNT NBR 15465, FORTLEV.	METRO	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00



11	PREGO COM CABEÇA AÇO GALVANIZADO TAMANHO 19 X 33 (3 X 9") 1 KG MAIA.	KG	35	R\$ 14,50	R\$ 507,50
12	PREGO COM CABEÇA AÇO GALVANIZADO TAMANHO 17 X 21 (2 X 11") 1 KG GERDAU.	KG	35	R\$ 18,50	R\$ 647,50
13	PREGO COM CABEÇA AÇO GALVANIZADO TAMANHO 17 X 21 (2 X 11") 1 KG BELGO.	KG	35	R\$ 32,00	R\$ 1.120,00
14	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90° FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA 20MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS	UNIDADE	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
15	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA 20MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA FORTLEV.	UNIDADE	30	R\$ 0,60	R\$ 18,00
16	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TAMPÃO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA 25MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA MULTILIT.	UNIDADE	25	R\$ 1,20	R\$ 30,00
17	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TAMPÃO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA 20MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA MULTILIT.	UNIDADE	25	R\$ 0,90	R\$ 22,50
18	TUBO PVC SOLDÁVEL, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL 100MM, COMPRIMENTO 6M, APLICAÇÃO ESGOTO, MATERIAL PVC RÍGIDO, FORTLEV.	UNIDADE	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
19	FITA ADESIVA CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSÃO 24MM X 50M. EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL.	UNIDADE	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
20	MASSA CORRIDA 3,6L, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA-POLICLORETO DE VINILA, SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA. VELOZ.	UNIDADE	35	R\$ 22,00	R\$ 770,00
21	DILUENTE DE TINTA THINNER F-15, PARA DILUIÇÃO DE SELADORES, ESMALTE SINTÉTICO E LIMPEZA, LATA 900 ML. VELOZ.	UNIDADE	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
22	TINTA SEMI BRILHO, COR BRANCO NEVE, 18 LITROS. VELOZ.	UNIDADE	7	R\$ 390,00	R\$ 2.730,00
23	TINTA ALTO BRILHO, COR AZUL FRANÇA 750ML. VELOZ	UNIDADE	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
24	MANTA LIQUIDA IMPERMIABILIZANTE, COR PRETA, 3,6 LITROS. DRIKO.	UNIDADE	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
25	SIKA UM IMPERMIABILIZADO, 1 LITRO.	UNIDADE	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00



26	BISNAGA LIQUIDA, COR MARRON DE 50G. XADREZ.	UNIDADE	5	R\$ 5,50	R\$ 27,50
27	BISNAGA LIQUIDA, COR PRETO DE 50G. XADREZ.	UNIDADE	5	R\$ 5,50	R\$ 27,50
28	BISNAGA LIQUIDA, COR AZUL DE 50G. XADREZ.	UNIDADE	5	R\$ 5,50	R\$ 27,50
29	CAIXA PLÁSTICA 4X2, COR AMARELA. TRAMONTINA.	UNIDADE	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00
30	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 9NEMA / 12 DISJUNTOR, COR BRANCA. KRONA.	UNIDADE	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
31	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTOR, COR BRANCA, SEM BARRA. KRONA.	UNIDADE	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
32	CAIXA DE TOMADA SIMPLES 2P+T 20A. PLUZIE.	UNIDADE	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
33	TRELIÇA 6/4 3.4 8LL DE 6M GROSSA. MAIA	UNIDADE	45	R\$ 40,00	R\$ 1.800,00
34	TUBO DE COLA POLYTUBES 17G.	UNIDADE	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
35	TAMPA PARA VALVULA LAVATORIO. KRONA	UNIDADE	5	R\$ 0,50	R\$ 2,50
36	GESSO LUXCOR PARA REP.1KG	PC	15	R\$ 3,50	R\$ 52,50
37	REFLETOR START LED 20W 5.500K AUTOMATICO. LUAMNTI.	UNIDADE	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
38	ALUMINIO LEVE 50CM C/27, 5 METROS. CIVITT.	METRO	35	R\$ 40,00	R\$ 1.400,00
39	ALUMINIO LEVE 1000CM C/27, 5 METROS. CIVITT.	METRO	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
40	QUIMIKAL PLASTIMASSA 1 LITRO.	LT	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
41	PENEIRA 50X50CM MEDIA MASSAM. ALPHA.	UNIDADE	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
42	FIO TORCIDO FERR-FIOS 2X1, 50MM.	METRO	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
43	COLUNA PRONTA 3/8" (7X17) 4,2, 6 METROS. MAIA.	UNIDADE	20	R\$ 179,00	R\$ 3.580,00
44	VARA ROSCADA POLIDA CISER 1M 3/8".	UNIDADE	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
45	PORCA ZINCADA CISER 3/8".	UNIDADE	30	R\$ 0,30	R\$ 9,00
46	ARRUELA LISA CISER 3/8".	UNIDADE	30	R\$ 0,30	R\$ 9,00
47	FORRO TETO, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 6.000 MM, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 10 MM, TIPO LAMBRIL, COR BRANCA.POLYPERFIL.	AV	15	R\$ 44,00	R\$ 660,00
48	ARREMATE 6M NA COR BRANCO. POLYPERFIL.	UNIDADE	15	R\$ 27,50	R\$ 412,50
49	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO AC III, NORMAS TÉCNICAS	UNIDADE	35	R\$ 34,00	R\$ 1.190,00



	NBR 14081, PACOTE C/ 20 KG.				
50	MASSA ACRÍLICA, LATA 18L COM 28 A 30KG, RENDIMENTO MÍNIMO EM MASSA FINA DE 50 A 60 M ² /DEMÃO COM CERTIFICAÇÕES ISSO 9001 E INMETRO (NBR 11.702). VELOZ.	UNIDADE	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
51	CHAPA AÇO, MATERIAL AÇO, ESPESSURA 0,43 MM, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 1 M, ACABAMENTO GALVANIZADA.	METRO	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
52	REVESTIMENTO PISO - PORCELANATO ACETINADO, POLIDO E RETIFICADO, 70X70 COR ARTICO PI 5. DELTA	METRO	95	R\$ 110,00	R\$ 10.450,00
53	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 32 MM, COMPRIMENTO 6 M, PRESSÃO 7,50 KGF/CM ² A 20°C. FORTLEV.	UNIDADE	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
54	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM, COMPRIMENTO 6 M, PRESSÃO 7,50 KGF/CM ² A 20°C. FORTLEV.	UNIDADE	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
SOMA TOTAL					R\$ 48.641,00

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

6.1 - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada, obedecendo a seguinte classificação:

Órgão: 10 – Instituto de Previdência dos servidores de Baião - IPMB

Unidade Executora: 1001 – Instituto de Previdência dos servidores de Baião -

Funcional programática: 09.272.0010.2.151 – Manutenção das atividades do Instituto de Previdência de Baião - IPMB

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 18001111- Recurso do RPPS – Previdenciário-Executivo

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

7.1 . A fim de definir as estratégias de suprimento definiram-se os seguintes pontos: prazo de entrega e requisição dos itens, local de entrega, condições gerais do fornecimento e recebimento e critérios de aceitação do objeto;

7.2. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato;

Rua Lauro Sodré, 195 – Bairro: Centro – CEP

68.465-000 – Baião - Pará

Tel.: (091) 3795-1375 - E-mail:



necessidades do Instituto de Previdência do Município de Baião;

7.4. O prazo para entrega dos materiais será de 02 (dois) dias corridos, após a requisição através da emissão e envio por meio de e-mail institucional ou outro meio hábil da Nota de Empenho para o fornecedor, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação do Solicitante.

7.5. Os produtos deverão ser entregues no Prédio do Instituto Previdência do Município de Baião, no endereço abaixo relacionado e conforme Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos pelo responsável pelo Recebimento, no horário de expediente, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

7.6. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.7. Quando da alteração de endereço dos locais de entrega, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço para a entrega dos insumos e execução do serviço.

7.8. Os endereços para entre são os que seguem:

UNIDADE/CNPJ	ENDEREÇO
Instituto de Previdência Municipal de Baião CNPJ: 05.074.521/0001- 40	Rua Lauro Sodré, 419, Centro Baião - Pará

7.9. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

7.10. O (s) material(is) será(ão) ser aceito(s), da seguinte forma:

7.10.1. Definitivamente, em até 02 (dois) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor técnico requisitante e pelo responsável do recebimento.

7.10.2. Estando em conformidade com o contrato/empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designada pela Administração para esse fim.

7.11. A Administração rejeitará, no todo ou em parte o bem ou serviço em desacordo com o contrato.

7.12. A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidor da Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou

Rua Lauro Sodré, 195 – Bairro: Centro – CEP

68.465-000 – Baião - Pará

Tel.: (091) 3795-1375 - E-mail:



seja, de modo parcelado.

8.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

8.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Prazo de Vigência do CONTRATO a ser celebrado não poderá exceder o exercício financeiro de 2025, não podendo se estender além de **31/12/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

9.1. Os materiais que estão sendo contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado por Portaria.

9.2. Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

9.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

9.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

10.1.A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste nos altos do processo, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

10.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

10.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

10.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

10.6. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

10.7. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

Rua Lauro Sodré, 195 – Bairro: Centro – CEP

68.465-000 – Baíaão - Pará

Tel.: (091) 3795-1375 - E-mail:



CNPJ: 05.074.524/0001-40

10.8.Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

10.9.Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

10.10.Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

10.11.Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

10.12.Apresentar, as certidões atualizadas no momento de entrega da nota de fiscal, para recebimento da mesma.

10.13.Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

10.14.Não prestar declarações ou informaçõessem prévia autorização por

escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

10.15.Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

10.16.Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

10.17.Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

10.18.Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Instituto de Previdência ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

10.19.Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

10.20.Após a emissão da Ordem de Compras, a empresa contratada terá o prazo previsto no item 5.4 para a execução/entrega dos produtos solicitados.

10.21.O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

11.1. Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato, com base nas disposições da Lei 14.133/21e suas alterações.

11.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.

11.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

11.5. Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA , ALTERAÇÃO E RESCISÃO.

Rua Lauro Sodré, 195 – Bairro: Centro – CEP

68.465-000 – Bairão - Pará

Tel.: (091) 3795-1375 - E-mail:



12.1 – Da Alteração – a alteração do contrato só poderá ser produzida dentro das normas dispostas no artigo. 75, da Lei 14.133/21;

12.2 – Da Rescisão – a rescisão que é o desfazimento do contrato durante sua execução por inadimplência de uma das partes, pela superveniência de eventos que impliquem ou tornem inconveniente o prosseguimento do ajuste ou pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito, se fará por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial e por declaração da ocorrência de fato prevista como extintivo do contrato, assim que for observado os casos enumerados na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Baião – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Baião, 15 de Setembro de 2025.

CONTRATANTE:

Benedito Nunes Batista Filho

BENEDITO NUNES BATISTA FILHO

PRESIDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO – PA

CONTRATADO:

G R DA PONTES LTDA

CNPJ: 11.291118/0001-32

Testemunhas:

1) Mário Leite Caldas Júnior

2) Ivair da Silva Batista